



## ANEXO SEI Nº 0018606356/2023 - SECULT.UCP.ART

### ANEXO I - AUDIOVISUAL DESCRIÇÃO DAS MODALIDADES

#### 1. RECURSOS DO EDITAL

1.1 O presente Edital possui valor total de **R\$ 3.016.713,82** (três milhões, dezesseis mil e setecentos e treze reais e oitenta e dois centavos) para contemplação de até 37 (trinta e sete) projetos, distribuídos da seguinte forma:

1.1.1 Até **R\$ 2.245.686,36** (dois milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e seis reais e trinta e seis centavos) para apoio a produção de 21 (vinte e uma) Obras Audiovisuais, Curta-metragens, Videoclipes e Desenvolvimento de Projetos;

1.1.2 Até **R\$ 513.311,85** (quinhentos e treze mil, trezentos e onze reais e oitenta e cinco centavos) para apoio à realização de 8 (oito) projetos de Cinema Itinerante e Cinema de Rua;

1.1.3 Até **R\$ 257.715,61** (duzentos e cinquenta e sete mil, setecentos e quinze reais e sessenta e um centavos) para apoio à realização de 8 (oito) Ações de Formação Audiovisual, Mostras e Festivais, Apoio a Cineclubes e Pesquisa em Audiovisual.

#### 2. DESCRIÇÃO DAS MODALIDADES

2.1 As atividades previstas neste Edital deverão ser desenvolvidas de forma especificada, contendo obrigatoriamente as informações relacionadas abaixo, conforme cada modalidade.

2.1.1 Modalidades de apoio a produção de obras audiovisuais, curta-metragens, videoclipes e desenvolvimento de projetos (Inciso I do art. 6º da LPG):

a) Produção de curtas-metragens: Para este Edital, esta modalidade refere-se ao apoio concedido à produção de curtas-metragens, pilotos de séries e webséries com duração de 15 a 30 minutos, de ficção, documentário, animação, etc. Para esta modalidade é obrigatória a anexação de roteiro.

b) Produção de videoclipes: Para este Edital, esta modalidade refere-se ao apoio concedido à produção de videoclipes de artistas locais com duração de 3 a 6 minutos. Para esta modalidade é obrigatória a anexação da música em mp3, o roteiro do clipe e storyboard.

c) Desenvolvimento de projetos audiovisuais: Para este Edital, esta modalidade refere-se ao apoio para o desenvolvimento de projetos audiovisuais. É obrigatório a anexação de: argumento e bíblia - tais documentos devem conter informações detalhadas sobre a produção audiovisual, um guia de referência que fornecerá uma visão geral e abrangente do projeto, incluindo sua premissa, personagens, ambientação, estilo visual, estrutura narrativa, arcos de personagens e outros elementos importantes.

2.1.2 Modalidades de apoio a realização de cinema itinerante e cinema de rua (Inciso II do art. 6º da LPG):

a) Apoio a realização de ação de cinema itinerante: Para este Edital, cinema itinerante é uma estratégia de política pública cultural que visa levar a experiência do cinema a comunidades e regiões que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais. Para esta modalidade é necessário enviar

documento constando justificativa e previsão dos locais onde ocorrerão as sessões e a proposta curatorial que incluirá título, lista prévia de filmes, proposta de programação/formato e público alvo.

b) Apoio a realização de ação de cinema de rua: Para este Edital, cinema de rua é um serviço de exibição aberta ao público de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito. Para esta modalidade é necessário enviar documento contendo a proposta curatorial que incluirá título, lista prévia de filmes, proposta de programação/formato e público alvo.

2.1.3 Modalidades de apoio a realização de ação de formação audiovisual, mostras e festivais, apoio a cineclubes e pesquisa em audiovisual (Inciso III do art. 6º da LPG):

a) Apoio a realização de ação de formação audiovisual: Neste Edital, a formação audiovisual refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de oficinas voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos. Sugere-se como propostas de cursos: edição, motion graphics e vfx, direção de arte, produção de locação, produção executiva, elétrica básica, assistente de câmera, captação de som direto, direção de fotografia, continuísta, cenógrafo, cenotécnico, entre outros cursos técnicos e práticos da área. Para este item deverá ser apresentada a proposta pedagógica, contendo: fundamentação teórica e conteúdo a ser ministrado; detalhamento da metodologia de mediação/formação; apresentação do currículo e anuência dos profissionais mediadores/formadores; cronograma de ações e carga horária da proposta; número de vagas e perfil do público-alvo.

b) Apoio a cineclubes: Neste Edital, o apoio a cineclubes refere-se a ações de criação e/ou manutenção de cineclubes. Entende-se por cineclube grupo de pessoas ou associação sem fins lucrativos que estimula os seus membros a ver, discutir e refletir sobre o cinema. O objetivo é estimular a formação de públicos, o acesso a produções audiovisuais diversificadas e a reflexão crítica sobre o cinema.

b.1) Em caso de proposta de criação de cineclube é necessária a apresentação de prova da existência de local viável à instalação do cineclube e adequado para realização das sessões e demais ações – que poderá ser comprovada através de fotos e outros documentos.

b.2) No caso de propostas de itinerância deverá ser apresentada justificativa e previsão dos locais onde ocorrerão as sessões e a proposta curatorial que incluirá título, lista prévia de filmes, proposta de programação/formato e público alvo.

b.3) Em caso de propostas de manutenção deve ser apresentada comprovação de que o cineclube está em atividade há pelo menos três meses (folders, matérias de jornais, sites, material de divulgação e/ou lista de presença de público e/ou fotos/imagens e/ou estatuto e/ou regimento interno dos membros da comissão de diretoria que norteará as atividades do cineclube, bem como o plano de atividades do cineclube.

c) Apoio a pesquisa sobre o audiovisual: Neste Edital, a pesquisa sobre o audiovisual refere-se ao estudo sistemático de temas relacionados à produção, distribuição, consumo e impactos da produção audiovisual em uma determinada realidade local e/ou regional. A pesquisa audiovisual pode abranger diversos aspectos, como análise de tendências e padrões de consumo, estudos de público e mercado, análise de impacto econômico e social da produção audiovisual, mapeamento de cadeias produtivas, estudos de viabilidade de projetos, entre outros. Nesta modalidade é preciso apresentar: problema de pesquisa - formulação clara e objetiva do problema que será investigado, delimitando os aspectos específicos do audiovisual a serem abordados; objetivos - delimitar os objetivos gerais e específicos da pesquisa; revisão da literatura - apresentar um levantamento dos estudos e pesquisas já realizados sobre o tema; metodologia - descrever os métodos e procedimentos que serão utilizados para coletar e analisar os dados; cronograma - elaborar um cronograma que estabeleça as etapas da pesquisa; resultados esperados - possíveis contribuições e resultados que se espera obter com a pesquisa.

d) Apoio a mostras e festivais: Neste Edital, o apoio a mostras e festivais audiovisuais tem como objetivo exibir uma seleção de produções audiovisuais, como filmes de ficção, documentários ou animações. É importante valorizar a realidade brasileira, regional e local. As Mostras deverão prever atividades educativas e/ou formativas, tais como oficinas, palestras, debates, masterclasses e afins. Os proponentes aprovados deverão apresentar, antes do início da Mostra, documento que comprove que os direitos para exibição dos filmes foram pagos e/ou disponibilizados pelos detentores dos direitos autorais e de pagamento de taxas do ECAD. Para inscrição nesta modalidade deverá ser apresentada a proposta curatorial, que incluirá: lista de filmes e respectivas sinopses; proposta de programação/grade; proposta pedagógica (conforme item 2.1.3.a deste anexo).

2.2 Os projetos concorrentes deverão ser de classificação indicativa LIVRE, e não sofrerão qualquer restrição quanto à temática abordada, desde que não caracterizem apologia a crimes previstos em lei ou desacordo com o Item 7.8 do Edital.

2.2.1 Para corresponder às diretrizes de classificação indicativa, consultar: [https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/seus-direitos/classificacao-1/paginas-classificacao-indicativa/CLASSINDAUDIOVISUAL\\_Guia\\_27042022versaofinal.pdf](https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/seus-direitos/classificacao-1/paginas-classificacao-indicativa/CLASSINDAUDIOVISUAL_Guia_27042022versaofinal.pdf).

### 3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

3.1 As vagas do Inciso I, à que se refere projetos de produção audiovisual, (modalidades do item 2.1.1 deste anexo) serão distribuídas nas seguintes categorias de valor:

**Tabela 1 - PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS**

<b>CATEGORIAS</b>	<b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	<b>COTA - PESSOAS NEGRAS</b>	<b>COTA - PESSOAS INDÍGENAS</b>	<b>VAGAS TOTAIS</b>	<b>VALOR POR PROJETO</b>	<b>SOMA TOTAL DA CATEGORIA</b>
Produção Tipo A (PF /PJ)	6	2	1	9	R\$ 40.000,00	R\$ 360.000,00
Produção Tipo B (PF /PJ)	3	1	1	5	R\$ 70.000,00	R\$ 350.000,00
Produção Tipo C (PJ)	3	1	0	4	R\$ 150.000,00	R\$ 600.000,00
Produção Tipo D (PJ)	2	1	0	3	R\$ 311.895,45	R\$ 935.686,36
<b>TOTAL</b>	14	5	2	21	-	<b>R\$ 2.245.686,36</b>

a) Nas categorias "Produção Tipo C (PJ)" e "Produção Tipo D (PJ)" poderão se inscrever apenas pessoas jurídicas;

b) Os proponentes das categorias de produção audiovisual, que se enquadram como pessoa jurídica, deverão comprovar atuação na área de produção audiovisual, apresentando CNAE específico de atividade audiovisual e, no caso das categorias de "Produção Tipo D (PJ)" deverão apresentar o respectivo registro na Agência Nacional do Cinema - ANCINE.

3.2 As vagas do Inciso II, à que se refere projetos de Cinema (modalidades do item 2.1.2 deste anexo) serão distribuídas nas seguintes categorias de valor:

**Tabela 2 - CINEMA**

<b>CATEGORIAS</b>	<b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	<b>COTA - PESSOAS NEGRAS</b>	<b>COTA - PESSOAS INDÍGENAS</b>	<b>VAGAS TOTAIS</b>	<b>VALOR POR PROJETO</b>	<b>SOMA TOTAL DA CATEGORIA</b>
Cinema Tipo A (PF/PJ)	2	1	1	4	R\$ 28.000,00	R\$ 112.000,00
Cinema Tipo B (PF/PJ)	1	1	0	2	R\$ 60.000,00	R\$ 120.000,00
Cinema Tipo C (PJ)	2	0	0	2	R\$ 140.655,93	R\$ 281.311,85
<b>TOTAL</b>	5	2	1	8	-	<b>R\$ 513.311,85</b>

a) Na categoria "Cinema Tipo C (PJ)" poderão se inscrever apenas Pessoas Jurídicas.

3.3 As vagas do Inciso III, à que se refere projetos de formação, (modalidades do item 2.1.3 deste anexo) serão distribuídas nas seguintes categorias de valor:

**Tabela 3 - FORMAÇÃO**

<b>CATEGORIAS</b>	<b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	<b>COTA - PESSOAS NEGRAS</b>	<b>COTA - PESSOAS INDÍGENAS</b>	<b>VAGAS TOTAIS</b>	<b>VALOR POR PROJETO</b>	<b>SOMA TOTAL DA CATEGORIA</b>
Formação (PF / PJ)	4	2	1	7	R\$ 18.000,00	R\$ 126.000,00
Mostra / Festival com formação (PJ)	1	0	0	1	R\$ 131.715,61	R\$ 131.715,61
<b>TOTAL</b>	5	2	1	8	-	<b>R\$ 257.715,61</b>

a) Na categoria "Formação (PF/PJ)" somente serão aceitas propostas de "Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual", "Apoio a cineclubes" e "Apoio à Pesquisa sobre o audiovisual";

b) Na categoria "Mostra / Festival - com formação (PJ)" poderão se inscrever apenas pessoas jurídicas e serão aceitas somente propostas na modalidade de "Apoio a mostras e festivais".

3.4 Cabe ao proponente enquadrar o respectivo projeto em uma das modalidades (item 2 deste anexo) e categorias acima discriminadas (itens 3.1, 3.2 e 3.3 deste anexo). O enquadramento será feito mediante indicação nos campos específicos do Formulário e não poderá sofrer alteração após o cadastro do projeto.

#### 4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

4.1 Os projetos que preveem a utilização de espaços públicos para execução, incluindo espaços da Secretaria de Cultura e Turismo de Joinville, deverão apresentar a carta de ciência do responsável pelo espaço público envolvido.

4.2 A incorporação ao projeto de imagens de caráter histórico e pertencente a acervos particulares exigirá a juntada de autorização de uso por parte do titular do acervo em relação ao proponente e à Secretaria de Cultura e Turismo de Joinville, bem como do produto final para uso desta e de seus usuários.

4.3 Conforme dispositivos contidos na Lei Federal n.º 9.610/1998, as propostas de utilização de qualquer obra de titularidade de terceiros, independentemente de sua natureza, dependerão de prévia e expressa autorização do autor ou dos detentores dos direitos autorais, com firma reconhecida. Caso autor falecido, deverá ser comprovada pelo proponente a qualidade de detentor dos direitos autorais da pessoa física ou jurídica que autorizar a utilização.

4.3.1 Caberá, exclusivamente aos empreendedores, a responsabilidade pela legalidade da utilização dos elementos artísticos discriminados nos projetos, atendendo em especial às disposições nas legislações pertinentes aos “direitos de autor” e “direitos de imagem” e isentando o Governo Federal, Ministério da Cultura, a Prefeitura Municipal de Joinville e a Secretaria de Cultura e Turismo de Joinville de qualquer ônus nesse sentido.

#### 5. DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 Para efeitos deste Edital consideram-se:

5.1.1 Equipe Artística: conjunto de profissionais que criam e/ou interpretam a obra, profissionais responsáveis pelos elementos constitutivos da proposta, tais como: direção, coreografia, colaboração, composição musical, figurino, cenário, revisor, entre outros.

5.1.2 Equipe Técnica: composta por profissionais que participam, individualmente ou em grupo, de áreas da administração, produção, execução técnica e registro do projeto, operador de luz, operador de som, iluminação, sonoplastia, videomaker, operador de vídeo, diretor de produção, assistente de produção, cenotécnico, assessor de imprensa, contrarregras e costureira.

5.1.3 Proponente: pessoa física ou jurídica, domiciliada no município de Joinville, parte diretamente responsável pelo projeto cultural e nele atuante, beneficiada pelo Programa de Apoio e Incentivo à Cultura.

5.2 Qualquer modificação no projeto, sem aprovação da Comissão, será considerada como descumprimento das obrigações essenciais do proponente, sujeitando-o às penalidades administrativas, civis e criminais cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Mauri Jorge de Freitas Junior, Gerente**, em 03/10/2023, às 17:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Jacintho, Gerente**, em 03/10/2023, às 17:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 19/10/2023, às 19:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018606356** e o código CRC **69A1E68C**.

---

Avenida José Vieira, 315 - Bairro Saguáçu - CEP 89204-110 - Joinville - SC - [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

---

23.0.212173-7

0018606356v5